



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 01/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.472.803/0001-76**, estabelecida na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 167, Capoeiras, cidade de Florianópolis-SC, CEP: 88.085-040, telefones (48) 3281-7615, (48) 3281-7267 e (48) 3281-7070, e-mail institucional contratos.acf@digitro.com.br e milton.joao@digitro.com.br, neste ato representada por **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 498.178, expedida pela SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 251.985.059-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato TRE-GO nº 01/2019, bem como a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pela variação do "IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", com efeitos financeiros contados do dia 05/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 01/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou até a formalização de novo contrato, o que ocorrer primeiro, contados de **21/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Por força do presente Aditivo, a Cláusula Quinta do contrato passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Valor mensal a partir de 05/12/2020	R\$ 4.438,58
Valor global anual a partir de 05/12/2020	R\$ 53.262,99
Valor mensal a partir de 05/12/2021	R\$ 4.915,22
Valor global anual a partir de 05/12/2021	R\$ 58.982,63

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 01/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 - subitem 17 - Plano Interno: ADM MANMAQ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, comprometida pela Nota de Empenho nº 2022NE0124, emitida em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Oitava do Contrato TRE/GO nº 1/2019; art. 2º, §1º e art. 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01; e nos artigos 40, inciso XI e 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI nº 21.0.000008450-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral

Assinatura eletrônica
MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA
DÍGITRO TECNOLOGIA S.A



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 11/02/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **milton joao de espondila, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219912** e o código CRC **7E879DA8**.